



ProMANGUEZAL

Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil

Decreto n° 12.045, de 5 de junho de 2024

***National Program for the
Conservation and Sustainable
Use of Mangroves in Brazil***

Decree n° 12.045, 5th of june 2024





República Federativa do Brasil
Federative Republic of Brazil

Presidente

President

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Vice-Presidente

Vice-President

GERALDO JOSÉ ALCKMIN FILHO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Ministry of the Environment and Climate Change

Ministra

Minister

MARINA SILVA

Secretário-Executivo

Executive Secretary

JOÃO PAULO CAPOBIANCO

Secretaria Nacional de Mudança do Clima
National Secretariat for Climate Change

Secretário

Secretary

ALOISIO LOPES PEREIRA DE MELO

Departamento de Oceano e Gestão Costeira
Department of Ocean and Coastal Management

Diretora

Director

ANA PAULA LEITE PRATES

Coordenação-Geral de Conservação e Uso Sustentável do Oceano
General Coordination of Conservation and Sustainable Use of the Ocean

Coordenadora

Coordinator

ADRIANA RISUENHO LEÃO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

ProManguezal

**Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos
Manguezais do Brasil**

Decreto nº 12.045, de 5 de junho de 2024

Brasília/DF
MMA
2025

© 2025 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima / *Brazilian Ministry of the Environment and Climate Change*

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citados a fonte do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ou sítio da Internet no qual podem ser encontrados os originais.

Reproduction for non-profit purposes, in whole or in part, by any means is permitted, provided the source – the Ministry of the Environment and Climate Change – or the website where the originals can be found is cited.

EQUIPE TÉCNICA / **TECHNICAL CONTRIBUTIONS**

MMA

ALEX BERNAL
LARISSA GODOY
LUCIANE PAIXÃO
MARIANA VITALI
RICKELME NASCIMENTO

GIZ

CAROLA KUKLINSKI
FABIANA CAVA
HUGO GARCÊS
MARIANA BITENCOURT
RENATA RODRIGUES
GUSTAVO BONIFÁCIO

Projeto Gráfico e Diagramação/

Graphic Design and Layout

VICTOR MIGUEL

Revisão de texto / Revision

LAURA NICOLI PEREIRA E SILVA

Tradução / Translation

MARSEL DE SOUZA

O Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil – ProManguezal conta com o apoio do Projeto TerraMar, uma parceria entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) do Brasil e o Ministério Federal do Meio Ambiente, Ação Climática, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear (BMUKN) da Alemanha, como parte da Iniciativa Internacional para o Clima (IKI). É implementado pela Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, no contexto da Cooperação Brasil-Alemanha para o Desenvolvimento Sustentável.

The National Program for the Conservation and Sustainable Use of Mangroves in Brazil – ProManguezal is supported by the TerraMar Project, a partnership between the Brazilian Ministry of the Environment and Climate Change (MMA) and the German Federal Ministry for the Environment, Climate Action, Nature Conservation and Nuclear Safety (BMUKN), as part of the International Climate Initiative (IKI). It is implemented by the Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, in the context of Brazilian-German Cooperation for Sustainable Development.

SUMÁRIO / TABLE OF CONTENTS

Versão em português

Apresentação	6
Decreto N° 12.045	10
Anexo: Eixos de implementação do ProManguezal	19
Portaria MMA N° 1.167: Plano de Ação ProManguezal	26

English version

Introduction	8
Decree N° 12.045	34
Annex: ProManguezal Pillars of Implementation	43
Ordinance MMA N° 1.167: ProManguezal Action Plan	50



APRESENTAÇÃO

Os manguezais são verdadeiros berçários naturais, onde peixes, crustáceos e moluscos encontram abrigo e alimento, sustentando a vida de inúmeras espécies ao longo de seus ciclos. Com sua rica biodiversidade, esses ecossistemas garantem o sustento de milhares de pescadores e pescadoras artesanais, que dele extraem não apenas recursos, mas também tradição e identidade.

Além disso, a pesca industrial também depende dos manguezais, pois muitas espécies de alto valor comercial utilizam essas águas como refúgio para desova e reprodução. Dessa forma, os manguezais são pilares fundamentais para a renda, a segurança alimentar e a qualidade de vida de centenas de milhares de brasileiros.

O Brasil, com sua vasta extensão costeira, abriga uma das maiores áreas de manguezal do mundo, reforçando a importância desse ecossistema para a sustentabilidade do país e para o equilíbrio ambiental global.

Reconhecendo a importância desse ecossistema para o enfrentamento da emergência climática, para a biodiversidade costeira e marinha e para a manutenção dos modos de vida de populações tradicionais, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima apresenta o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil – ProManguezal, instituído pelo Decreto nº 12.045, de 05 de junho de 2024.

O Programa é fruto de um processo de construção coletiva, fundamentado em estudos técnicos, no diálogo com especialistas e, sobretudo, na escuta sensível dos povos e comunidades tradicionais. Como verdadeiros guardiões do ecossistema, eles dependem do manguezal para manter viva sua identidade, suas práticas culturais e seu sustento econômico.

O ProManguezal tem como objetivo orientar os esforços do Governo Federal na conservação, recuperação e uso sustentável da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos associados aos manguezais do Brasil. Para cumprir com esse propósito, o Decreto traz diretrizes, eixos de implementação, instrumentos, competências e espaços de acompanhamento e reporte do Programa.

A efetividade do ProManguezal depende da preservação integral do ecossistema, considerando suas diferentes feições – lavado, bosque de mangue e apicum. Essa abordagem é essencial para enfrentar ameaças como as mudanças climáticas, que impactam a vegetação e a fauna dos manguezais. Além de serem vulneráveis ao aquecimento global e à elevação do nível do mar, os manguezais desempenham um papel crucial na contenção da erosão, na prevenção de inundações e no armazenamento de carbono, tornando-se aliados fundamentais no combate à crise climática.

Outros desafios incluem a expansão urbana e atividades econômicas desordenadas, que já levaram à perda significativa dessas áreas. Estima-se que 50% dos manguezais do mundo tenham sido destruídos, e o Brasil, detentor da maior faixa contínua desse ecossistema, perdeu 20% de sua cobertura original nas últimas décadas.

Diante desse cenário, a conservação e o uso sustentável dos manguezais devem ser compromissos compartilhados entre o poder público e a sociedade. O ProManguezal surge com a missão de articular esforços entre as três esferas de governo e organizações não governamentais, estados e municípios para garantir a proteção e os inúmeros benefícios que os manguezais oferecem, assegurando sua preservação para as gerações presentes e futuras.

ANA TONI
CEO da COP 30 (COP UNFCCC)



INTRODUCTION

Mangroves are true natural nurseries, where fish, crustaceans, and mollusks find shelter and food, supporting the lives of countless species throughout their life cycles. With their rich biodiversity, these ecosystems support thousands of artisanal fishermen and fisherwomen, who extract not only resources from them, but also their tradition and identity.

In addition, industrial fishing also relies on mangroves, as many species of high commercial value use these waters as a refuge for spawning and breeding. Therefore, mangroves are fundamental pillars for the income, food security, and quality of life for hundreds of thousands of Brazilians.

Brazil, with its vast coastline, is home to one of the largest mangrove areas in the world, which reinforces the importance of this ecosystem for the country's sustainability and for global environmental balance.

Recognizing the importance of this ecosystem in tackling the climate emergency, supporting coastal and marine biodiversity, and maintaining the livelihoods of local communities, the Ministry of the Environment and Climate Change presents the National Program for the Conservation and Sustainable Use of Mangroves in Brazil – ProManguezal, established by Decree No. 12,045, of June 5th, 2024.

The Program is the result of collective efforts, based on technical studies, dialogue with experts and, above all, careful listening of local communities. As the genuine guardians of the ecosystem, they depend on it for their identity, cultural heritage and livelihoods.

The objective of ProManguezal is to guide the efforts of the Federal Government for the conservation, restoration and sustainable use of biodiversity and ecosystem services associated with mangroves in Brazil. To fulfill this purpose, the Decree provides guidelines, implementation pillars, instruments, jurisdictions and monitoring and reporting mechanisms regarding the Program.

To be effective, ProManguezal depends on the integral preservation of the ecosystem and its various features – mudflats, mangrove forest and saltflads. This approach is key to address threats such as climate change, which impact the vegetation and fauna in mangroves. In addition to being vulnerable to global warming and rising sea levels, mangroves play a crucial role in containing erosion, preventing floods and storing carbon, making them fundamental allies for fighting the climate crisis.

Other challenges include urban expansion and uncontrolled economic activities, which have already led to a significant loss of these areas. It is estimated that 50% of the world's mangroves have been destroyed, and Brazil, which has the largest continuous stretch of mangrove forest, has lost 20% of its original cover in recent decades.

Given this state of affairs, the conservation and sustainable use of mangroves should be shared commitments between the government and society. ProManguezal's mission is to coordinate efforts between the three levels of government and non-governmental organizations, States and Municipalities to ensure the countless benefits provided by mangroves are protected and preserved for present and future generations.

ANA TONI
CEO OF COP 30 (UNFCCC)



DECRETO N° 12.045, DE 5 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS MANGUEZAIS DO BRASIL

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012,

DECRETA

Art. 1º

FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS MANGUEZAIS DO BRASIL – PROMANGUEZAL.

Art. 2º

O PROMANGUEZAL VISA À CONSERVAÇÃO, À RECUPERAÇÃO E AO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS SERVIÇOS ECÓSSISTÉMICOS ASSOCIADOS AOS MANGUEZAIS DO PAÍS, CONSIDERAN-

DO-SE AS DIVERSAS PRESSÕES SOBRE O ECOSISTEMA, INCLUINDO A MUDANÇA DO CLIMA.

PARÁGRAFO ÚNICO. PARA ASSEGURAR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DE RECUPERAÇÃO E DE USO SUSTENTÁVEL DOS MANGUEZAIS DO PAÍS, DEVE SER CONSIDERADA A INTEGRALIDADE DO ECOSISTEMA E A INDISSOCIABILIDADE DE SUAS FEIÇÕES, CONSTITUÍDAS POR LAVADO, BOSQUE DE MANGUE E APICUM.

Art. 3º

SÃO DIRETRIZES DO ProMANGUEZAL:

I

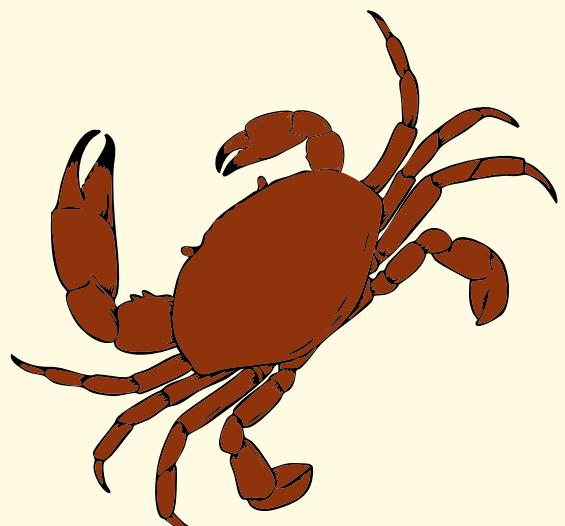
o reconhecimento das funções ecológica, geológica, genética, social, econômica, educacional, cultural e estética do ecossistema manguezal;

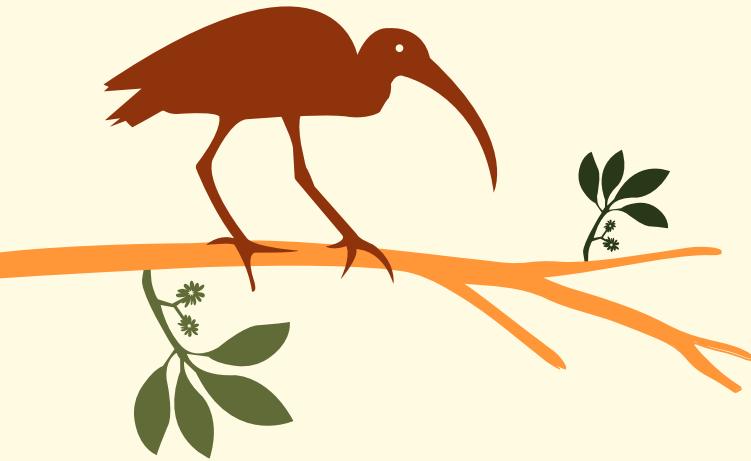
III

a articulação interfederativa entre as três esferas de Governo para o fortalecimento da gestão dos manguezais, por meio de instrumentos e mecanismos efetivos de governança;

II

o reconhecimento dos serviços ecossistêmicos dos manguezais e o seu papel na mitigação e na adaptação à mudança do clima;





IV

a articulação e a integração com políticas públicas dos demais órgãos e entidades da administração pública;

V

o incentivo ao estabelecimento de parcerias com o setor público e privado e o envolvimento de segmentos interessados para a implementação do ProManguezal;

VI

a abordagem ecossistêmica e de paisagem na gestão dos manguezais e de suas espécies;

VII

a gestão com base no conhecimento científico e nos melhores dados e informações existentes, aplicando o princípio da precaução em caso de ausência de certeza científica devido à insuficiência de dados, de informações ou de conhecimentos;

VIII

a valorização dos saberes tradicionais sobre a conservação e o uso sustentável dos manguezais;

IX

a melhoria da qualidade de vida dos povos e das comunidades tradicionais que dependem diretamente do ecossistema manguezal, bem como o uso sustentável dos seus recursos naturais por essas populações;

X

a incorporação da gestão de riscos relacionados ao clima no planejamento de ações para a conservação, a recuperação e o uso sustentável dos manguezais;



Ibis Escarlate (*Eudocimus ruber*), ou "ave guará"
no manguezal de Alcântara, Maranhão, Brasil

©Mariana Bitencourt/GIZ

Art. 4º

XI

o apoio ao desenvolvimento de metodologias e de indicadores para o monitoramento dos componentes da biodiversidade dos manguezais;

XII

o aumento da resiliência do manguezal, para garantir a estocagem de carbono no ecossistema e assegurar o seu papel na proteção da linha de costa, para a defesa contra eventos extremos e a redução de vulnerabilidades da zona costeira acentuadas com a mudança do clima; e

XIII

a promoção da justiça climática, o combate ao racismo ambiental e o aumento da resiliência das populações vulnerabilizadas e dos povos e das comunidades tradicionais que dependem do manguezal.

SÃO EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO
DO PROMANGUEZAL, DETALHA-
DOS NO ANEXO A ESTE DECRETO:

|

a conservação e a recuperação dos manguezais e da biodiversidade associada;

||

o uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria das condições de produção e comercialização dos recursos dos manguezais pelos povos e pelas comunidades tradicionais;

|||

a redução de vulnerabilidades socioambientais associadas à mudança do clima nos manguezais;



IV

a geração, a sistematização e a disseminação de conhecimento sobre os manguezais;

V

a capacitação e a sensibilização sobre os manguezais do Brasil; e

VI

o fortalecimento e a sustentabilidade financeira do ProManguezal.

Art. 5º

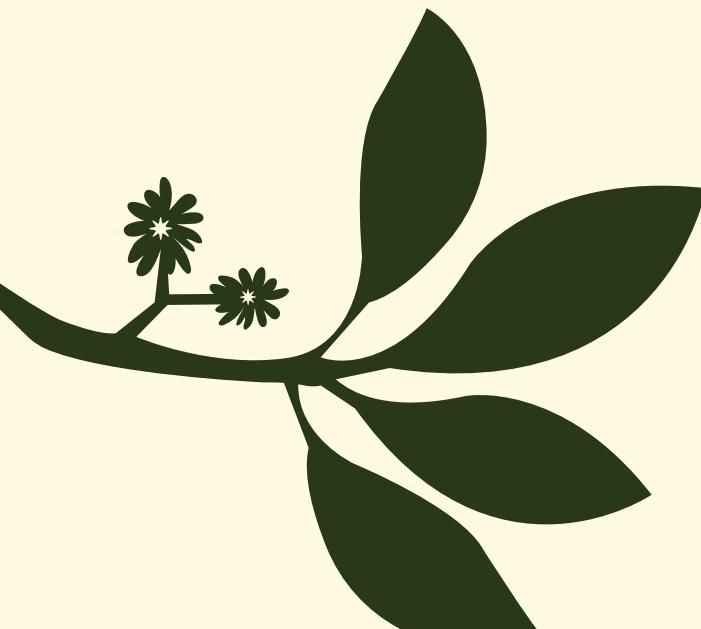
A IMPLEMENTAÇÃO DO PROMANGUEZAL SE DARÁ EM CONSONÂNCIA COM OS SEGUINTE INSTRUMENTOS:

listas nacionais oficiais de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção;

planos de ação nacional para a conservação de espécies ameaçadas de extinção, nas áreas de intersecção com os manguezais brasileiros;

|||

programas de monitoramento sistemático da biodiversidade dos manguezais;





Pescadores no manguezal da Área de Proteção Ambiental (APA) de Guadalupe, Pernambuco, Brasil

IV

áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade;

V

Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa;

VI

plano de manejo, conselho e outros instrumentos de planejamento e de implementação das unidades de conservação, nos termos do disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

VII

planos e comitês de bacias hidrográficas em áreas de intersecção com manguezais, nos termos do disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

VIII

planos de recuperação para espécies de peixes e invertebrados costeiros e marinhos ameaçados de extinção;

IX

Estratégia Nacional de Conservação e Uso Sustentável das Zonas Úmidas no Brasil;

X

Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e os demais instrumentos previstos para a gestão da zona costeira;

XI

Plano Nacional sobre Mudança do Clima, instituído pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, e planos setoriais, regionais e locais de mitigação e adaptação;

XII

Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras;

XVII

Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989; e

XIII

licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, nos termos do disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

XVIII

Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios, previsto na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

XIV

Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009;

Art. 6º

COMPETE AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA:

XV

Fundo Amazônia, estabelecido pelo Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008;

|

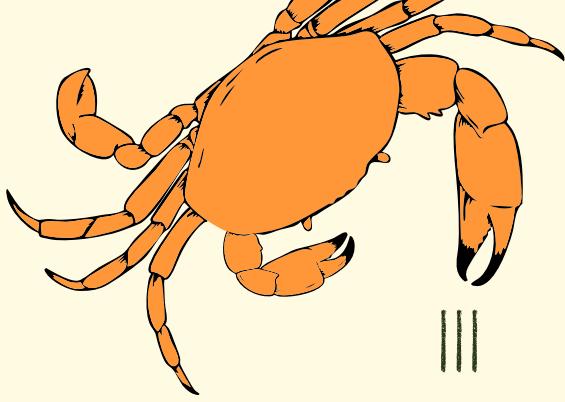
coordenar a implementação e realizar o monitoramento e a avaliação do ProManguezal;

XVI

Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, instituída pela Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

||

identificar fontes de financiamento para o ProManguezal;



articular as ações do ProManguezal com os órgãos e as entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e com as demais políticas governamentais; e

IV

elaborar o plano de ação para a implementação do ProManguezal, com as ações, as metas e os indicadores para o seu desenvolvimento.

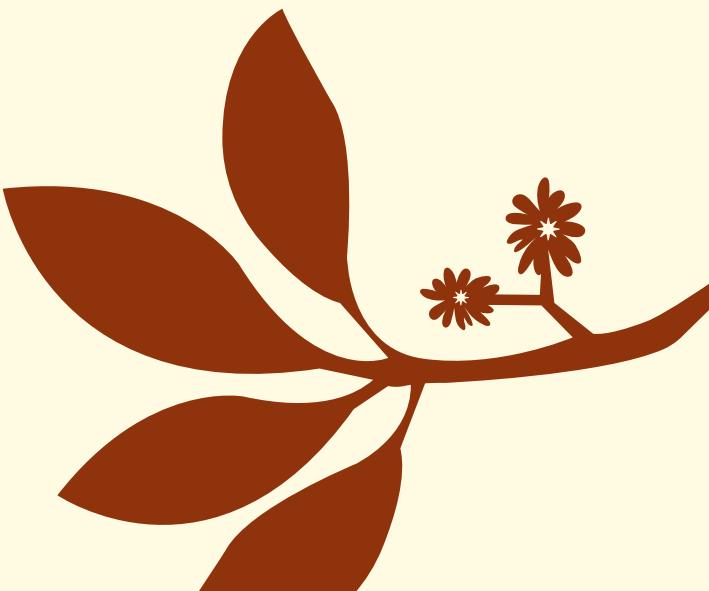
Parágrafo único. O plano de ação a que se refere o inciso IV do caput deverá ser elaborado no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º

O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA REPORTARÁ, ANUALMENTE, AO CONSELHO NACIONAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AO COMITÊ INTER-MINISTERIAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA O ANDAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROMANGUEZAL.

Art. 7º

O ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROMANGUEZAL OCORRERÁ NO ÂMBITO DA COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE.



Art. 9º

OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA IMPLIMENTAR AS AÇÕES DO PROMANGUEZAL SERÃO PROVENIENTES DE:



dotações consignadas no Orçamento Geral da União ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, observados os limites de movimentação de empenho e de pagamento estabelecidos anualmente;



fundos públicos e privados; e



doações do setor privado, de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e de fundos internacionais.

Art. 10.

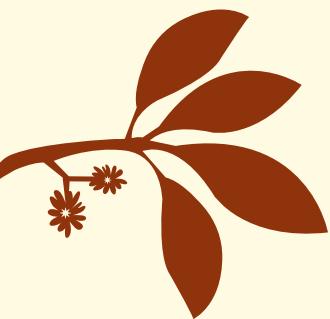
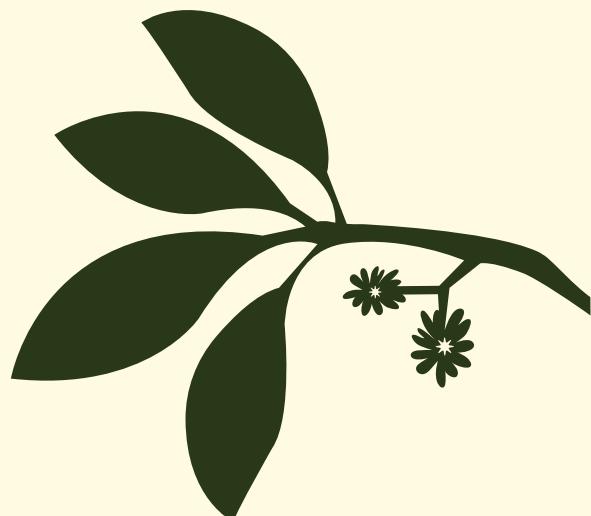
ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

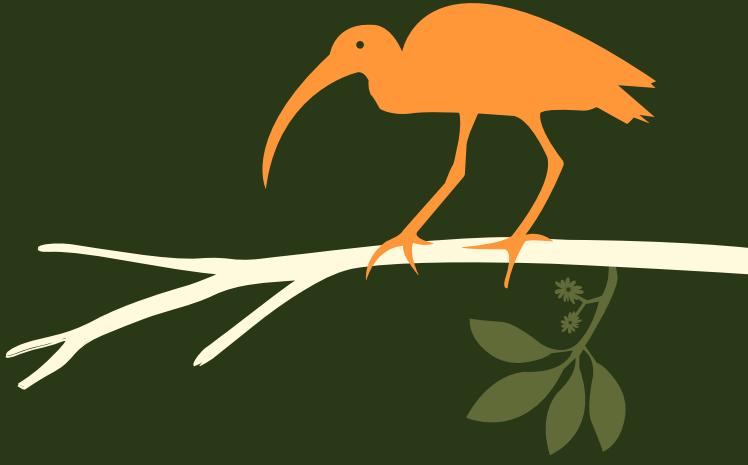
Brasília, 5 de junho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Maria Osmarina Marina da Silva
Vaz de Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.6.2024.

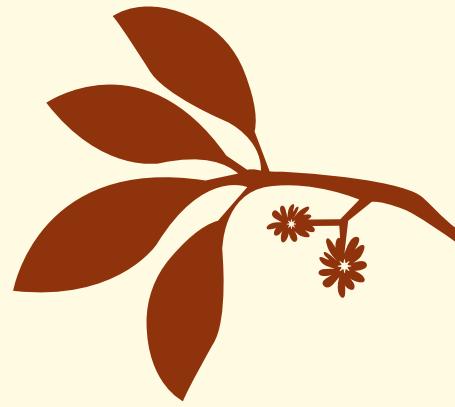




ANEXO

**Eixos de implementação do Programa Nacional
de Conservação e Uso Sustentável dos
Manguezais do Brasil – ProManguezal**

EIXO 1



A conservação e a recuperação dos manguezais e da biodiversidade associada

Visa garantir a manutenção da sociobiodiversidade e a função ecológica do manguezal, além de mitigar e eliminar os impactos e os vetores de pressão ao ecossistema.

LINHAS DE AÇÃO:

- Incorporação de ações para a conservação e para a recuperação do ecossistema manguezal nos instrumentos de gestão territorial;
- Implementação e criação de unidades de conservação visando à proteção dos manguezais;
- Promoção de ações para a conservação das espécies ameaçadas presentes no ecossistema manguezal;
- Diagnóstico e implementação de ações para a recuperação de manguezais em áreas de situação de vulnerabilidade socioecológica, áreas degradadas ou em áreas prioritárias para restauração;
- Mitigação e controle de impactos e de vetores de pressão ao ecossistema manguezal;
- Controle da poluição e conservação dos recursos hídricos das bacias hidrográficas a montante dos manguezais;
- Estímulo ao controle da poluição marinha que afeta os manguezais;
- Articulação para o monitoramento da qualidade e da quantidade das águas nas áreas estuarinas;
- Controle e monitoramento de espécies exóticas invasoras;
- Fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental em áreas de manguezais, em articulação com os entes responsáveis; e
- Promoção do envolvimento de diferentes agentes sociais no monitoramento participativo da biodiversidade do ecossistema manguezal, como gestores, pesquisadores, colaboradores, comunitários e voluntários, em suas diferentes etapas de planejamento, coleta, análise de dados, interpretação e disseminação de resultados.

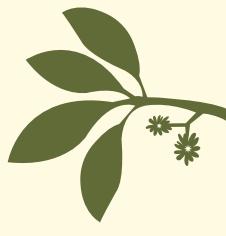
EIXO 2

O uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria das condições de produção e comercialização dos recursos dos manguezais pelos povos e pelas comunidades tradicionais

Visa promover o uso sustentável e a melhoria das condições de produção e comercialização dos recursos dos manguezais pelos povos e comunidades tradicionais, em bases sustentáveis.

LINHAS DE AÇÃO:

- Identificação das atividades econômicas de povos e comunidades tradicionais considerando toda a cadeia e subprodutos, para promover ações para seu fortalecimento e sua valorização em bases sustentáveis;
- Incentivo ao uso de espécies nativas para a promoção da socioeconomia e da geração de renda sustentável às comunidades tradicionais;
- Promoção de medidas de fomento e mecanismos de crédito adequados aos povos e às comunidades tradicionais;
- Cadastramento das famílias em unidades de conservação federais de uso sustentável e outros territórios formalmente reconhecidos que possuem manguezal;
- Adoção de práticas sustentáveis que possibilitem a manutenção, a longo prazo, dos recursos naturais do manguezal, que são comercializados pelos povos e pelas comunidades tradicionais;
- Monitoramento participativo para obtenção de informações sobre o impacto do uso de espécies de interesse socioeconômico em unidades de conservação e proposição de ações de melhoria da gestão desses recursos naturais, para a sustentabilidade dos seus usos;
- Estímulo ao desenvolvimento do turismo de base comunitária realizado pelos povos e pelas comunidades tradicionais; e
- Reconhecimento e fortalecimento das redes de mulheres ligadas às cadeias produtivas do manguezal.



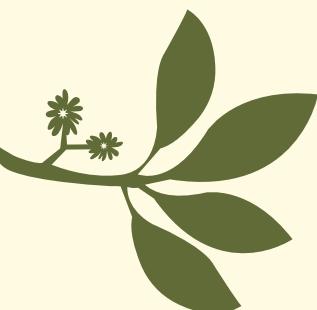
EIXO 3

A redução de vulnerabilidades socioambientais associadas à mudança do clima nos manguezais

Visa ao aumento da resiliência do ecossistema manguezal e dos povos e comunidades tradicionais que dele dependem diretamente, no contexto da mudança do clima. Além disso, visa à promoção e ao fortalecimento do papel dos manguezais na mitigação e na adaptação à mudança do clima, com destaque para o armazenamento de carbono pelo ecossistema e o seu serviço ecossistêmico de proteção da costa.

LINHAS DE AÇÃO:

- Apoio a ações de mitigação e adaptação à mudança do clima que favoreçam a reprodução social, econômica e cultural dos povos e das comunidades tradicionais que vivem dos manguezais, para reduzir o impacto negativo em âmbito socioeconômico e na saúde dessas comunidades;
- Produção de conhecimento sobre os riscos e os impactos da mudança do clima nos manguezais e nos povos e nas comunidades tradicionais que dependem desse ecossistema;
- Avaliar os impactos dos cenários de mudança do clima sobre os manguezais, a sua biodiversidade associada e os seus serviços ecosistêmicos, com a elaboração de diretrizes para a adaptação e o aprimoramento da gestão das unidades de conservação, do licenciamento ambiental e do planejamento territorial;
- Caracterização da vulnerabilidade dos manguezais aos diferentes aspectos da mudança do clima em escala local e regional;
- Identificação de estratégias de adaptação à mudança do clima da zona costeira baseada nos manguezais;
- Promoção de ações para a redução das vulnerabilidades das mulheres frente aos impactos da mudança do clima; e
- Apoio à elaboração de estudos para contabilização do estoque e do sequestro de carbono em áreas de manguezais.



EIXO 4

A geração, a sistematização e a disseminação de conhecimento sobre os manguezais

Visa apoiar a geração, sistematização e disponibilização de informações sobre os manguezais do país.

LINHAS DE AÇÃO:

- Promoção do monitoramento geoespacial, em escala adequada, da cobertura vegetal dos manguezais, em toda a área de ocorrência no Brasil;
- Estímulo à pesquisa científica que subsidie a tomada de decisão e a implementação de ações de manejo, uso sustentável, recuperação e conservação do ecossistema manguezal;
- Promoção de ações para valorização e disseminação dos conhecimentos e saberes dos povos e das comunidades tradicionais que vivem nos manguezais, bem como sua incorporação nas ações de manejo, uso sustentável, recuperação e conservação do ecossistema manguezal;
- Valoração econômica do manguezal e dos seus serviços ecossistêmicos; e
- Promoção do uso de ferramentas online que armazenem, integrem e disponibilizem, de forma pública, acessível e em linguagem adequada, dados, informações, análises e documentos sobre a biodiversidade dos manguezais brasileiros.



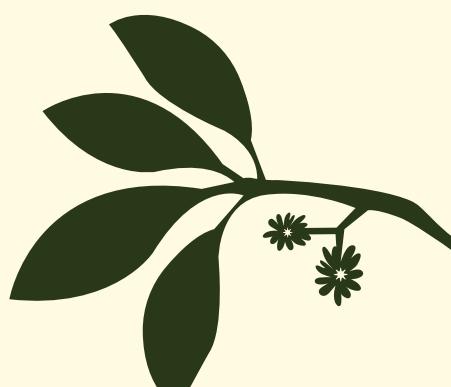
EIXO 5

A capacitação e a sensibilização sobre os manguezais do Brasil

Visa construir capacidades na sociedade e nos setores envolvidos com atividades que interferem nos manguezais sobre conservação, recuperação e uso sustentável dos manguezais.

LINHAS DE AÇÃO:

- Promoção da capacitação de povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais que tenham relação direta com os manguezais, buscando garantir maior representatividade e participação social desses agentes nos diferentes espaços de participação e controle social;
- Desenvolvimento de ações de capacitação para aprimorar e fortalecer a capacidade dos órgãos e das entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente responsáveis pelas políticas ambientais que afetem os manguezais em suas respectivas jurisdições;
- Promoção de ações educativas voltadas aos diferentes segmentos da sociedade sobre a importância dos manguezais e a abordagem ecossistêmica como forma de diminuir ou eliminar os impactos negativos sobre os manguezais, e garantir seus serviços ecossistêmicos;
- Promoção de ações para valorizar a cultura associada ao manguezal e expandir o conhecimento do uso sustentável do ecossistema por meio de intercâmbio entre povos e comunidades tradicionais; e
- Estímulo a processos formativos de jovens para atuação na gestão participativa de seus territórios, de forma a possibilitar a renovação de lideranças comunitárias.



EIXO 6

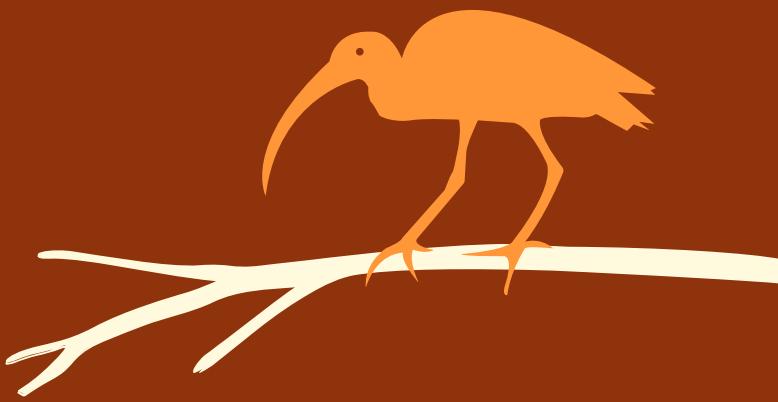
O fortalecimento e a sustentabilidade financeira do ProManguezal

Visa fortalecer a estrutura do ProManguezal, a formação de recursos humanos e sua permanência nos diversos postos de atuação dos órgãos e das entidades públicas ambientais, por meio da criação e da implementação de mecanismos de financiamento.

LINHAS DE AÇÃO:

- Apoio à implementação de linha específica para zona costeira e marinha em fundos de financiamento de ações ambientais, como estratégia de sustentabilidade financeira do ProManguezal;
- Formação e disponibilização de pessoal técnico responsável pela implementação do ProManguezal nos diversos órgãos e entidades públicas federais ambientais;
- Capacitação dos beneficiários, dos gestores públicos, dos povos e das comunidades tradicionais para a captação de fundos; e
- Desenvolvimento de instrumentos econômicos visando à implementação do ProManguezal.





PORTARIA

MMA Nº 1.167



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

GABINETE DA MINISTRA

PORTEARIA GM/MMA Nº 1.167, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI O PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS MANGUEZAIS DO BRASIL - PROMANGUEZAL.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 12.045, de 5 de junho de 2024, e o que consta no Processo Administrativo nº 02000.000080/2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º

FICA INSTITUÍDO O PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS MANGUEZAIS DO BRASIL - PROMANGUEZAL.

Art. 2º

O PLANO DE AÇÃO - FASE 1 DO PROMANGUEZAL SERÁ COORDENADO PELO DEPARTAMENTO DE OCEANO E GESTÃO COSTEIRA DA SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, QUE BUSCARÁ ARTICULAR COM AS DEMAIS UNIDADES DO ÓRGÃO, SUAS ENTIDADES VINCULADAS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS A IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E AÇÕES ESTABELECIDAS.

Art. 3º

O PLANO DE AÇÃO - FASE 1 DO PROMANGUEZAL ESTÁ ORGANIZADO A PARTIR DE METAS E AÇÕES.

§ 1º

As metas traçadas contam com indicadores de monitoramento e devem ser alcançadas pelo esforço conjunto do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, suas entidades vinculadas e instituições parceiras no prazo estabelecido, conforme ANEXO I desta Portaria.

§ 2º

As ações planejadas se relacionam aos eixos de implementação e linhas de ação do ProManguezal estabelecidos pelo Decreto nº 12.045, de 5 de junho de 2024 contam com responsáveis e prazos para o seu cumprimento, con-

forme consta no ANEXO II desta Portaria.

Art. 4º

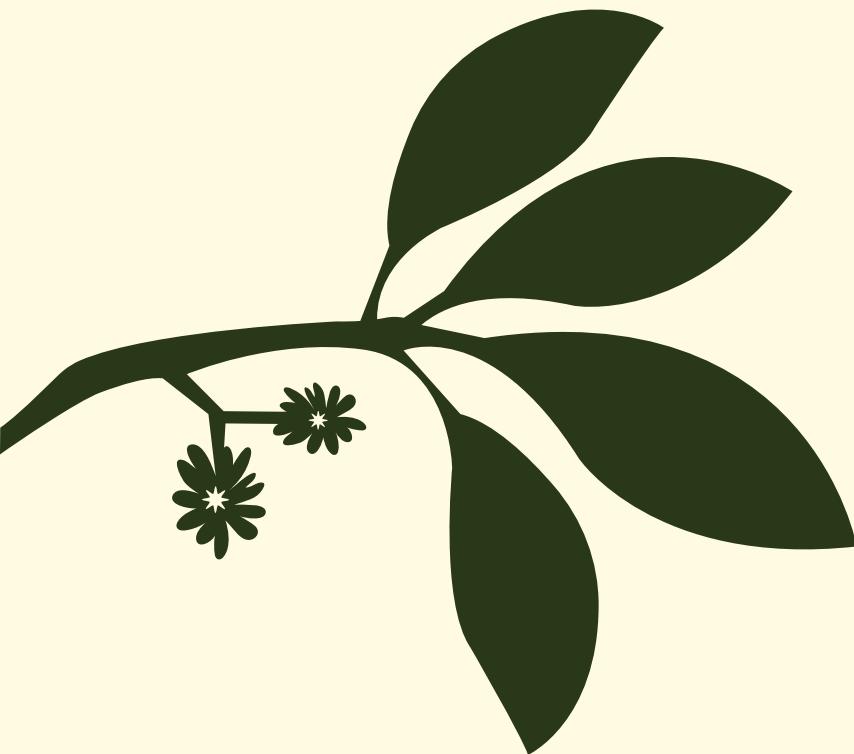
A Fase 2 do Plano de Ação do ProManguezal será elaborada a partir de um processo participativo e deverá incluir ações de instituições do governo federal, dos entes subnacionais, academia, organizações da sociedade civil e movimentos sociais que atuam na conservação e uso sustentável dos manguezais.

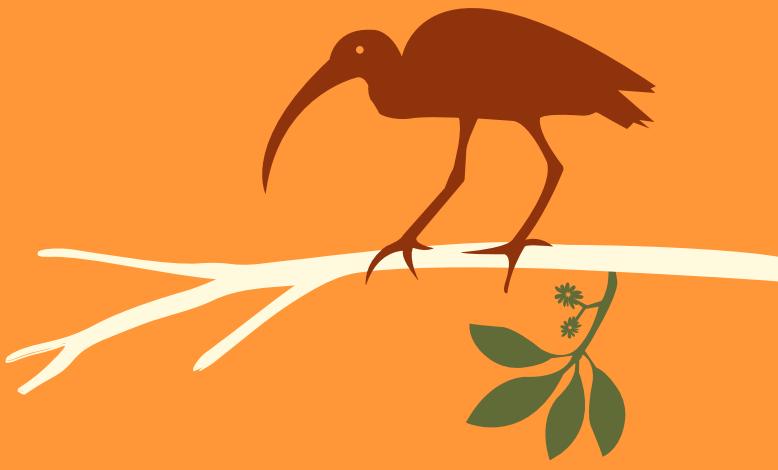
Parágrafo único. A elaboração da Fase 2 do Plano de Ação será concluída até 2025.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marina Silva





ANEXO I

**Metas do Plano de Ação do Programa Nacional
de Conservação e Uso Sustentável dos
Manguezais do Brasil – ProManguezal**

	META	INDICADOR	AÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA O CUMPRIMENTO DA META [1]
1	Recuperar 17 mil hectares de manguezal até 2030[2].	Área (em hectares) de manguezais recuperados.	1.3; 1.4; 1.17; 1.18; 1.19; 1.20; 1.27; 1.29; 2.4; 4.10
2	Implementar 10 instrumentos de gestão de espécies ameaçadas ou sobreexplotadas que ocorrem em manguezais até 2030.	Número de instrumentos de gestão implementados.	1.14; 1.15; 2.7; 2.8; 2.9
3	Propor a criação de 6 Unidades de Conservação federais com manguezais até 2028.	Número de Unidades de Conservação federais propostas para criação.	1.8
4	Implementar programa de monitoramento da biodiversidade do manguezal em 30 Unidades de Conservação até 2030[3].	Número de Unidades de Conservação com programa de monitoramento da biodiversidade do manguezal implementados.	1.36; 2.12; 4.9; 4.11
5	Reconhecer internacionalmente novas áreas de manguezal como Sítios Ramsar no Brasil até 2030[4].	Área de manguezal com Sítios Ramsar designados	1.1; 1.2
6	Capacitar 1500 pessoas em conservação e uso sustentável dos manguezais até 2030.	Número de pessoas capacitadas.	5.1; 5.2; 5.4; 5.5; 5.7; 5.8; 5.9 5.12; 5.14
7	Adotar 3 mecanismos financeiros para a implementação das ações do ProManguezal até 2028.	Número de mecanismos financeiros adotados.	6.1; 6.5

[1] A citação numérica das ações que contribuem para o cumprimento de cada meta está referenciada na numeração dada à referida ação na tabela constante no ANEXO II da Portaria.

[2] 17 mil hectares de manguezal foram suprimidos entre os anos de 1985 e 2022, segundo dados do MapBiomas.

[3] Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade – Programa Monitora/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

[4] Inventário Nacional de Áreas Úmidas elaborado pelo Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Áreas Úmidas – INAU

**Acesse o Plano de Ação na íntegra e outros documentos
do ProManguezal escaneando o QRCode abaixo:**



ProManguezal | Instagram | Linktree



ENGLISH
VERSION

DECREE No 12,045, 5th OF JUNE 2024

ESTABLISHES THE NATIONAL PROGRAM FOR THE CONSERVATION AND SUSTAINABLE USE OF MANGROVES IN BRAZIL

THE PRESIDENT OF THE REPUBLIC, using the powers conferred upon him by Art. 84, header, items IV and VI, paragraph "a", of the Constitution, and in view of the provisions of Law No. 9,985, of July 18th, 2000, Law No. 12,187, of December 29th, 2009 and Law No. 12,651, of May 25th, 2012,

DECREES

Art 1.

THE NATIONAL PROGRAM FOR THE CONSERVATION
AND SUSTAINABLE USE OF MANGROVES IN BRAZIL –
PROMANGUEZAL IS ESTABLISHED.

Art 2.

PROMANGUEZAL AIMS AT THE CONSERVATION, RESTORATION
AND SUSTAINABLE USE OF BIODIVERSITY AND ECOSYSTEM
SERVICES ASSOCIATED WITH THE COUNTRY'S MANGROVES,

TAKING INTO ACCOUNT THE VARIOUS PRESSURES ON THE ECOYSTEM, INCLUDING CLIMATE CHANGE.

SOLE PARAGRAPH. TO ENSURE CONSERVATION, RESTORATION AND SUSTAINABLE USE ACTIONS FOR THE COUNTRY'S MANGROVES ARE EFFECTIVE, THE ECOSYSTEM'S INTEGRITY AND THE INSEPARABILITY OF ITS FEATURES, CONSISTING OF MUDFLATS, MANGROVE FOREST AND SALTFLATS, MUST BE CONSIDERED.

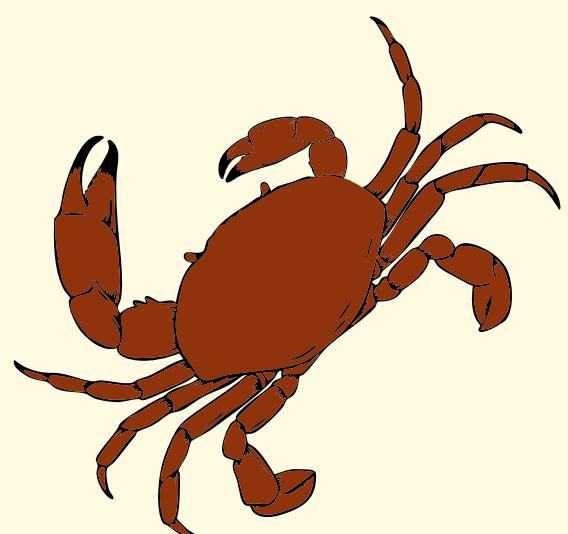
Art 3.

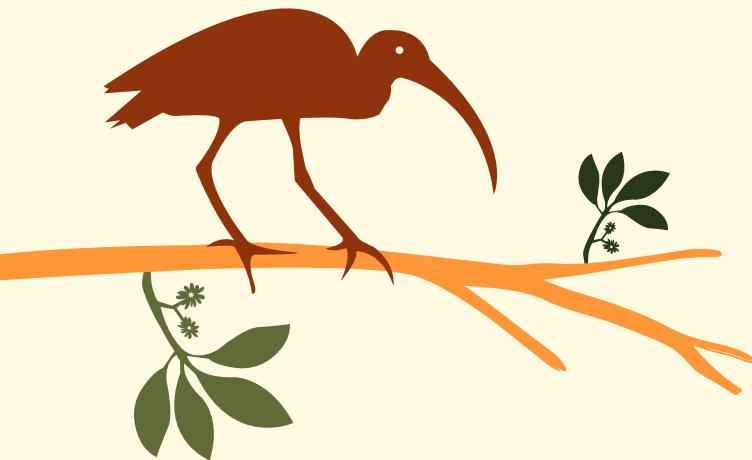
ProMANGUEZAL GUIDELINES:

I
recognize the ecological, geological, genetic, social, economic, educational, cultural, and aesthetic functions of the mangrove ecosystem;

III
interfederative coordination between the three levels of government to strengthen the management of mangroves through effective governance instruments and mechanisms;

II
recognize the ecosystem services provided by mangroves and their role in climate change mitigation and adaptation;





VII

management based on scientific knowledge and the best data and information available, while applying the precautionary principle in the event of lack of scientific certainty due to insufficient data, information or knowledge;

VIII

valuing traditional knowledge on the conservation and sustainable use of mangroves;

IX

improve the living standards of local communities that rely directly on the mangrove ecosystem, as well as the sustainable use of its natural resources by these populations;

X

incorporate climate-related risk management into the planning of actions for the conservation, restoration and sustainable use of mangrove;

IV

engagement and integration with public policies of other government bodies and entities;

V

incentives for establishing partnerships between the public and private sectors and engaging stakeholders for the implementation of the ProManguezal;

VI

management of mangroves and their species with an ecosystem and landscape approach;



Scarlet ibis (*Eudocimus ruber*), or "guará bird" in the mangroves of Alcântara, Maranhão, Brazil

©Mariana Bitencourt/GIZ

Art 4.

XI

support the development of methodologies and indicators for monitoring the components of mangrove biodiversity;

XII

increase the resilience of mangroves to guarantee carbon storage in the ecosystem and ensure their role in protecting the coastline, to guard from extreme events and reduce vulnerabilities of the coastal zone that are exacerbated by climate change; and

XIII

promote climate justice, combat environmental racism and enhance the resilience of vulnerable populations and local communities that depend on mangroves.

PROMANGUEZAL PILLARS OF IMPLEMENTATION, AS PER THE ANNEX TO THIS DECREE:

|

conservation and restoration of mangroves and associated biodiversity;

||

sustainable use of natural resources and improvement of conditions for the production and commercialization of mangrove-related products by local communities;

|||

reduction of social and environmental vulnerabilities associated with climate change in mangroves;



IV

generation, organization and dissemination of knowledge on mangroves;

V

capacity-building and awareness-raising about mangroves in Brazil; and

VI

financial strengthening and sustainability of the ProManguezal

Art 5.

IMPLEMENTATION OF
ProMANGUEZAL WILL
BE CONSISTENT WITH THE
FOLLOWING INSTRUMENTS:



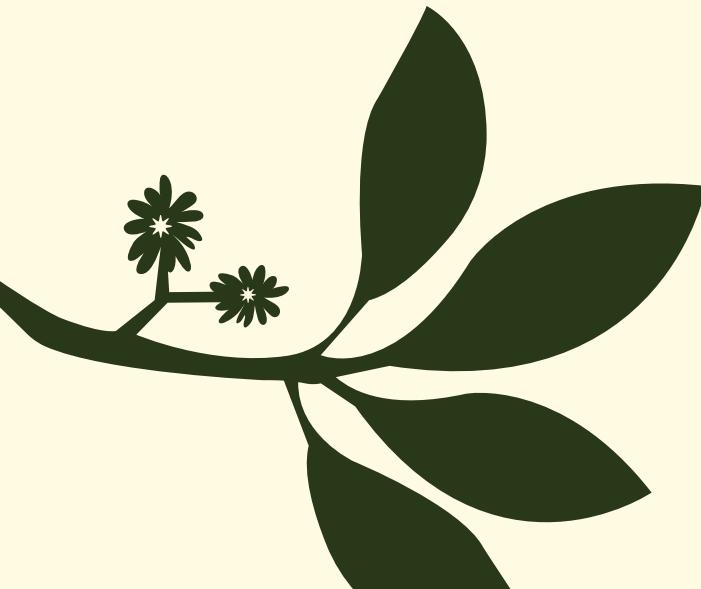
official national lists of endangered species of fauna and flora;



national action plans for the conservation of endangered species, in areas where they overlap with Brazilian mangroves;



systematic mangrove biodiversity monitoring programs;





Fishermen in the Mangroves of the Environmental Protection Area of Guadalupe, Pernambuco, Brazil

IV

priority areas for conservation, sustainable use and sharing of benefits from biodiversity;

VIII

recovery plans for endangered coastal and marine fish and invertebrate species;

V

National Plan for the Restoration of Native Vegetation;

IX

National Strategy for the Conservation and Sustainable Use of Wetlands in Brazil;

VI

management plans, councils and other planning and implementation instruments for conservation units, pursuant to Law No. 9,985, of July 18th, 2000;

X

National Coastal Management Plan and other instruments provided for coastal management

VII

river basin plans and committees in areas where mangroves overlap, in accordance with Law No. 9,433 of January 8th, 1997;

XI

National Plan on Climate Change, established by Law No. 12,187 of December 29th, 2009, and National Plan for Adaptation to Climate Change, and sectoral, regional and local mitigation and adaptation plans;

XII

National Strategy for Invasive Alien Species;

XVII

National Environmental Fund, created through Law No. 7,797 of July 10th, 1989; and

XIII

licensing of polluting or potentially polluting activities, pursuant to Law No. 6,938 of August 31st, 1981;

XVIII

National Benefit Sharing Fund, provided for in Law No. 13,123, of May 20th, 2015.

XIV

National Fund on Climate Change, established by Law No. 12,114 of December 9th, 2009;

Art 6.

THE MINISTRY OF
ENVIRONMENT AND CLIMATE
CHANGE IS RESPONSIBLE FOR

XV

Amazon Fund, established by Decree No. 6,527 of August 1st, 2008;

|

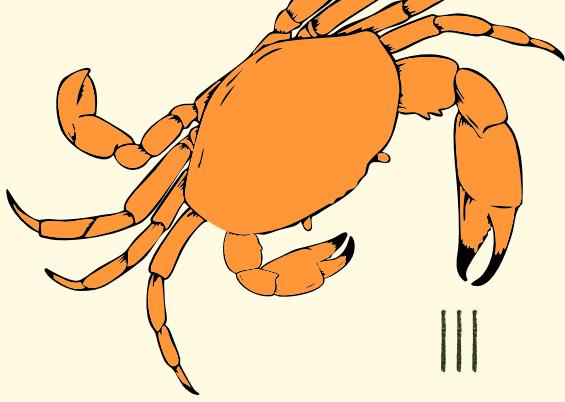
XVI

National Policy for the Sustainable Development of Aquaculture and Fisheries, established by Law No. 11,959 of June 29th, 2009;

coordinating implementation and performing monitoring and evaluation of ProManguezal;

||

identifying sources of funding for ProManguezal;



Art 8.

THE MINISTRY OF ENVIRONMENT AND CLIMATE CHANGE WILL REPORT ANNUALLY TO THE NATIONAL COUNCIL OF TRADITIONAL PEOPLES AND COMMUNITIES AND TO THE INTER-MINISTERIAL COMMITTEE ON CLIMATE CHANGE ON THE PROGRESS OF THE IMPLEMENTATION OF PROMANGUEZAL.

coordinating ProManguezal's actions with the agencies and entities in the National Environmental System, the National System of Nature's Conservation Units, the National Water Resources Management System, and other government policies; and

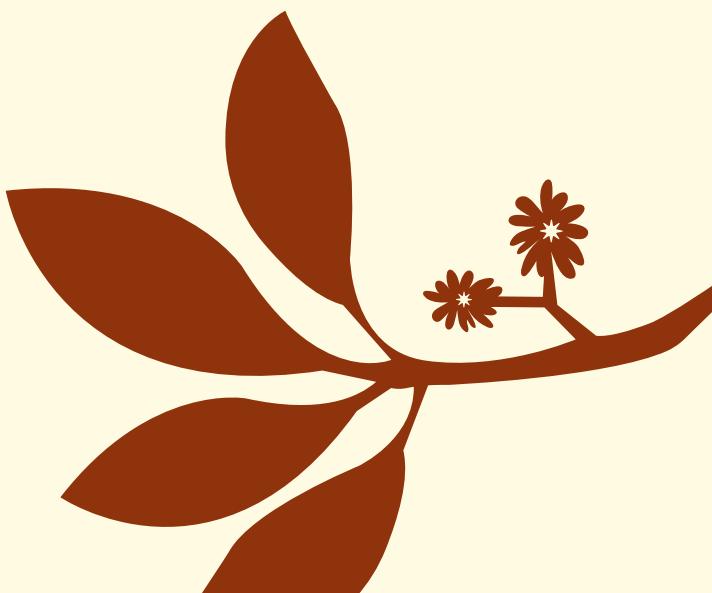
IV

elaborating the action plan for the implementation of ProManguezal, which shall include the actions, goals and indicators for its development.

Sole paragraph. The action plan referred to under item IV shall be prepared within ninety days from the date of enactment of this Decree.

Art 7.

IMPLEMENTATION OF PROMANGUEZAL WILL BE MONITORED UNDER THE NATIONAL BIODIVERSITY COMMISSION.



Art 9.

THE FINANCIAL RESOURCES
REQUIRED TO IMPLEMENT
THE ACTIONS UNDER
PROMANGUEZAL SHALL BE
SOURCED FROM:

|

allocations from the General Federal Budget to the Ministry of the Environment and Climate Change, the Brazilian Institute of the Environment and Renewable Natural Resources, and the Chico Mendes Institute for Biodiversity Conservation, with due consideration of the thresholds for the execution of committed funds and payments stipulated annually;

||

public and private funds; and

|||

donations from the private sector, non-profit civil society organizations, and international funds.

Art 10.

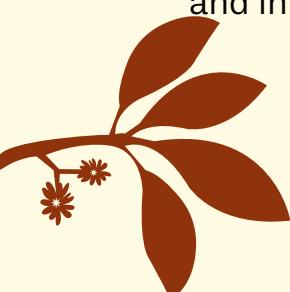
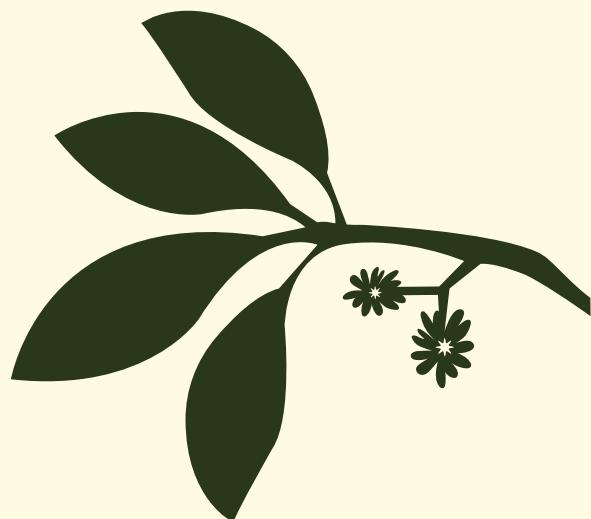
THIS DECREE SHALL COME INTO FORCE ON THE DATE OF ITS PUBLICATION.

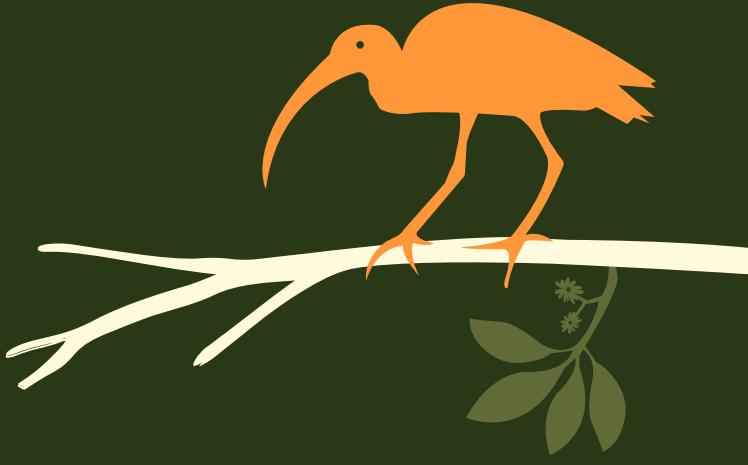
Brasilia, 5th of June, 2024; 203rd year of Independence and 136th year of Proclamation of the Republic.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Maria Osmarina Marina da Silva
Vaz de Lima

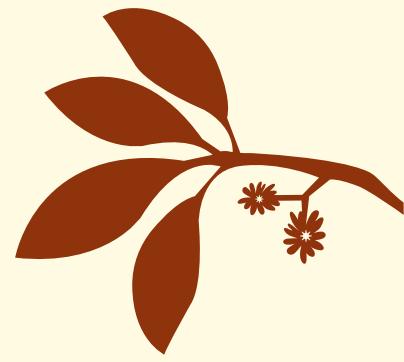
This text shall not replace the text published in the Official Gazette of June 6, 2024





ANNEX

**Implementation axes of the National Program
for the Conservation and Sustainable Use of
Mangroves in Brazil – ProManguezal**



IMPLEMENTATION AXE 1

Conservation and restoration of mangroves and associated biodiversity

This is intended to ensure the socio-biodiversity and ecological role of the mangrove are maintained, in addition to mitigating and eliminating impacts and pressure drivers on the ecosystem.

LINES OF ACTION:

- Incorporation of actions for the conservation and restoration of the mangrove ecosystem in land management instruments
- Creation and implementation of conservation units for the protection of mangroves;
- Promotion of actions for the conservation of endangered species found in the mangrove ecosystem;
- Assessment and implementation of actions for the restoration of mangroves in socially and ecologically vulnerable areas, degraded areas or in priority areas for restoration;
- Mitigation and control of impacts and pressure drivers on the mangrove ecosystem;
- Pollution control and conservation of water resources in river basins upstream mangroves;
- Foster control of marine pollution that affects mangroves;
- Coordinated action for monitoring the quality and quantity of water in estuarine areas;
- Control and monitor invasive alien species;
- Strengthen environmental enforcement and licensing in mangrove areas, in collaboration with relevant bodies; and
- Promote the involvement of various social actors in participatory monitoring of biodiversity in the mangrove ecosystem, including managers, researchers, associates, community members, and volunteers, in its different stages of planning, data collection and analysis, interpretation and dissemination of results.

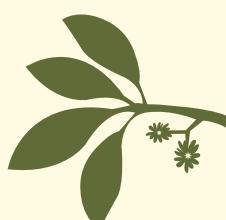
IMPLEMENTATION AXE 2

Sustainable use of natural resources and improvement of conditions for the production and commercialization of mangrove-related products by local communities

This is intended to promote sustainable use and improvement of conditions for the production and commercialization of mangrove-related products by local communities on a sustainable basis.

LINES OF ACTION:

- Identification of economic activities conducted by local and communities, considering the entire supply chain and by-products, in order to promote actions for their strengthening and promotion on a sustainable basis;
- Encourage the use of native species to support socio-bioeconomy and generate sustainable income for local communities;
- Promotion of incentive measures and credit facilities appropriated for local and communities;
- Registration of families in federal sustainable use conservation units and other formally recognized lands with mangrove coverage;
- Implementation of sustainable practices for long-term maintenance of mangrove natural resources commercialized by local and communities;
- Participatory monitoring to collect information on the impact of the use of socio-economic interest species in conservation units, and proposal of actions to improve the management of these natural resources to ensure their sustainable use;
- Foster the development of community-based tourism by local communities; and
- Recognition and strengthening of women's networks associated to mangrove supply chains.



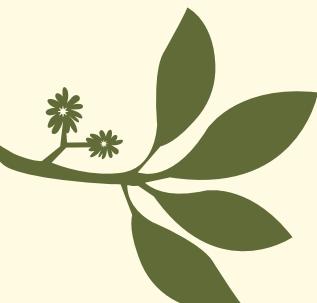
IMPLEMENTATION AXE 3

Reduction of social and environmental vulnerabilities associated with climate change in mangroves

This is intended to enhance climate change resilience of the mangrove ecosystem and local communities that directly rely on it. In addition, this Pillar is intended to promote and strengthen the role of mangroves in climate change mitigation and adaptation, with a focus on carbon storage by the ecosystem and its ecosystem services for coastal protection.

LINES OF ACTION:

- Support for climate change mitigation and adaptation actions that promote the social, economic and cultural continuity of local communities that live in mangrove areas in order to reduce the adverse socio-economic and health impacts on these communities;
- Production of knowledge about the risks and impacts of climate change on mangroves and local communities that depend on this ecosystem;
- Evaluation of climate change impacts on mangroves, their associated biodiversity and ecosystem services through the development of guidelines to adapt and improve conservation units management, environmental licensing and land use planning;
- Characterization of mangroves vulnerability to climate change implications on local and regional scales;
- Identification of climate change adaptation strategies for the coastal zone based on mangrove ecosystems;
- Implementation of actions to reduce women's vulnerability to climate change impacts; and
- Support for the development of studies to quantify carbon stocks and sequestration rates in mangrove areas.



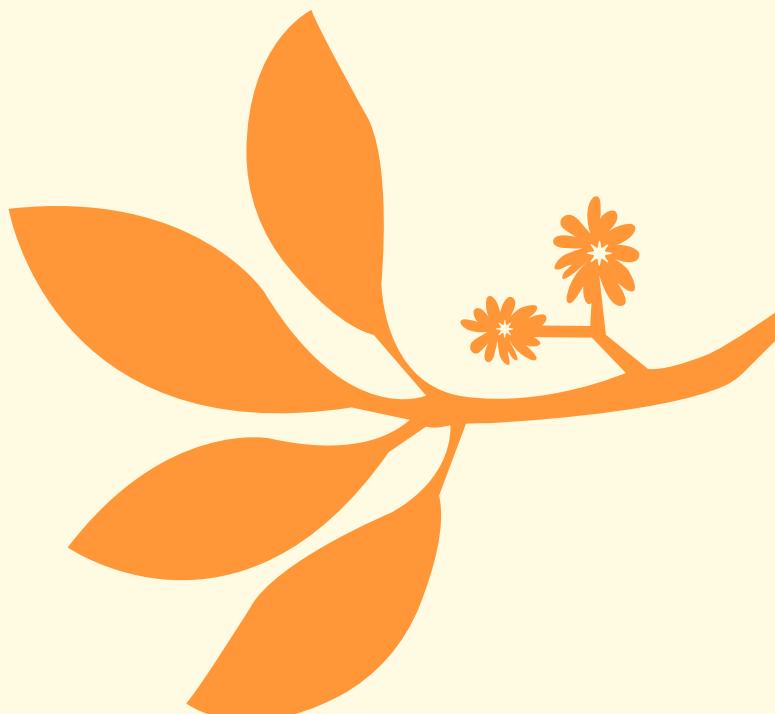
IMPLEMENTATION AXE 4

Generation, organization and dissemination of knowledge on mangroves

This is intended is to support the generation, organization and dissemination of information on the country's mangroves.

LINES OF ACTION:

- Geo-spatial monitoring of the entire mangrove vegetation coverage in Brazil on an appropriate scale;
- Promotion of scientific research that guides decision-making and the implementation of actions for the management, sustainable use, restoration and conservation of the mangrove ecosystem;
- Implementation of actions to enhance and disseminate the traditional knowledge of the local communities that live in mangrove areas, as well as their incorporation into actions for the management, sustainable use, restoration and conservation of the mangrove ecosystem;
- Economic valuation of mangroves and their ecosystem services; and
- Use of digital tools to store, integrate and publicly disseminate data, information, analysis and documents on the biodiversity of Brazilian mangroves in an accessible language.



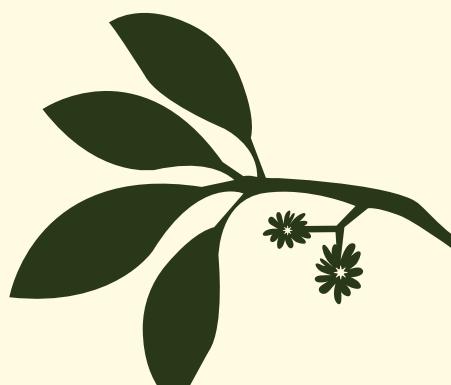
IMPLEMENTATION AXE 5

Capacity-building and awareness-raising about mangroves in Brazil

This intended to build capacity in civil society and in sectors involved in activities that have an impact on mangroves on topics such as conservation, restoration and sustainable use of mangroves.

LINES OF ACTION:

- Promotion of capacity-building of local communities that are directly engaged with mangroves, while ensuring greater social representation and participation of these actors in the various arenas of participation and social control;
- Development of capacity-building actions to enhance and strengthen the capacity of the bodies and entities in the National Environmental System responsible for environmental policies that affect mangroves in their respective jurisdictions;
- Promote educational actions aimed at various segments of society on the importance of mangroves and the ecosystem approach as a means of reducing or eliminating the adverse impacts on mangroves and ensuring that their ecosystem services are upheld;
- Promote actions to enhance the culture associated with mangroves and to expand knowledge on the sustainable use of the ecosystem through exchanges between local communities; and
- Foster capacity-building of young people to work in the participatory management of their territories so as to support the next generation of community leaders.



IMPLEMENTATION AXE 6

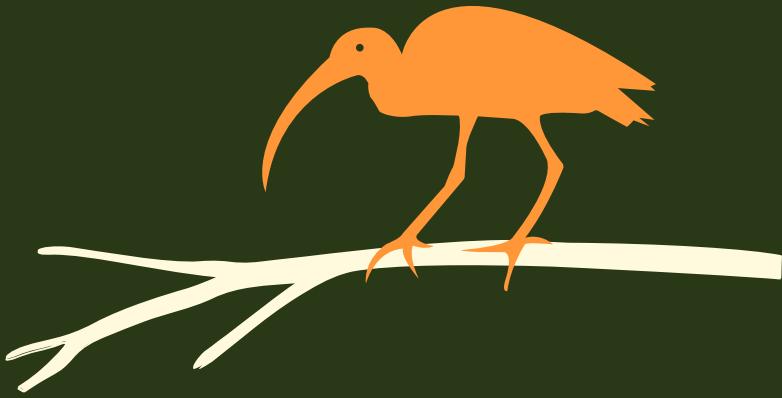
Financial strengthening and financial sustainability of ProManguezal

This is intended to strengthen the structure of ProManguezal to develop human resources and their various positions in environmental agencies by creating and implementing funding mechanisms.

LINES OF ACTION:

- Support the implementation of a dedicated funding line for coastal and marine zones in environmental financing mechanisms, as a strategy for the financial sustainability of ProManguezal;
- Train and provide technical personnel to implement ProManguezal in the various federal environmental agencies;
- Promote capacity-building of beneficiaries, government officials, local communities to raise funds; and
- Development of economic instruments for the implementation of ProManguezal.





ORDINANCE MMA N° 1.167



Ministry of the Environment and Climate Change
OFFICE OF THE MINISTER

ORDINANCE GM/MMA No. 1,167, OF OCTOBER 2nd, 2024

ESTABLISHES THE ACTION PLAN FOR THE NATIONAL PROGRAM FOR THE CONSERVATION AND SUSTAINABLE USE OF MANGROVES IN BRAZIL – PROMANGUEZAL

THE MINISTER OF STATE FOR THE ENVIRONMENT AND CLIMATE CHANGE,
pursuant to the powers conferred upon her by item II, sole paragraph,
Article 87 of the Federal Constitution, in view of the provisions of item
IV, Article 6 of Decree No. 12,045, of June 5, 2024, and Administrative
Proceeding No. 02000.000080/2020-81,

RESOLVES:

Art.1

THE ACTION PLAN FOR THE NATIONAL PROGRAM FOR THE
CONSERVATION AND SUSTAINABLE USE OF MANGROVES IN BRAZIL
– PROMANGUEZAL IS ESTABLISHED.

Art.2

THE PROMANGUEZAL ACTION PLAN – PHASE 1 WILL BE COORDINATED BY THE DEPARTMENT OF OCEAN AND COASTAL MANAGEMENT OF THE MINISTRY OF THE ENVIRONMENT AND CLIMATE CHANGE'S NATIONAL SECRETARIAT FOR CLIMATE CHANGE, WHICH WILL SEEK TO COORDINATE THE IMPLEMENTATION OF THE ESTABLISHED TARGETS AND ACTIONS WITH THE OTHER DIVISIONS OF THE MINISTRY, ITS AFFILIATED ENTITIES, AND PARTNER INSTITUTIONS.

Art.3

THE PROMANGUEZAL ACTION PLAN - PHASE 1 IS ORGANIZED BY TARGETS AND ACTIONS.

§ 1

The targets include monitoring indicators and shall be achieved through the joint efforts of the Ministry of the Environment and Climate Change, its affiliated entities, and partner institutions within the planned timeframe established in ANNEX I of this Ordinance.

§ 2

The planned actions are related to the implementation pillars and lines of action of ProManguezal, established by Decree No. 12,045, of June 5th, 2024, and have responsible parties and timeframes for their fulfilment, as set forth

in ANNEX II of this Ordinance.

Art.4

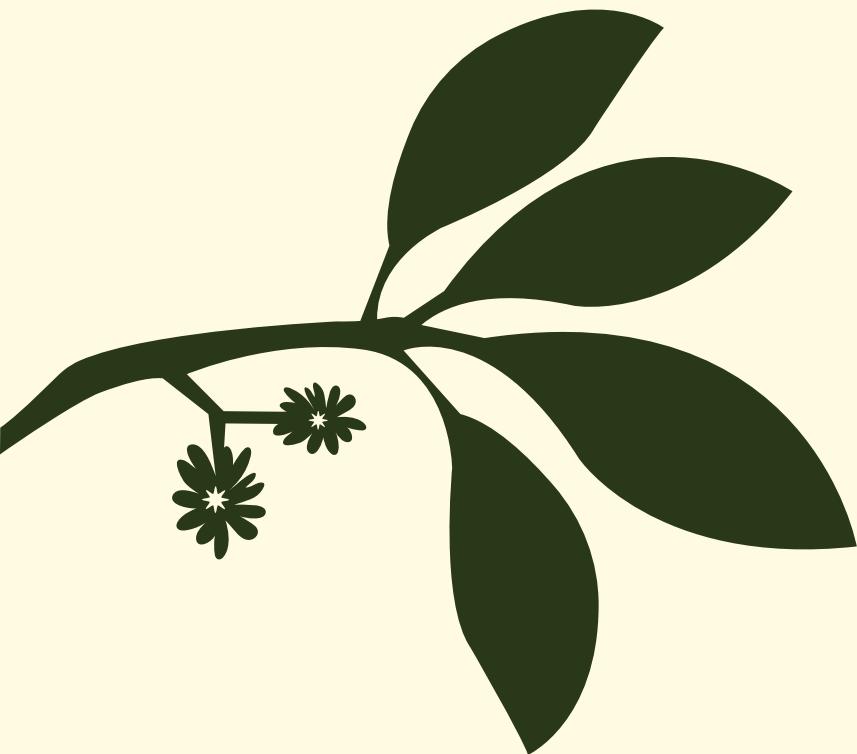
Phase 2 of the ProManguezal Action Plan will be developed through a participatory process and shall include actions by federal government institutions, subnational entities, academia, civil society organizations, and local communities involved in the conservation and sustainable use of mangroves.

Sole paragraph. Phase 2 of the Action Plan shall be completed by 2025.

Art.5

This Ordinance comes into force on the date of its publication.

Marina Silva





ANNEX I

**Targets of the Action Plan for the National
Program for the Conservation and Sustainable
Use of Mangroves in Brazil – ProManguezal**

	TARGET	INDICATOR	ACTIONS TOWARDS ACHIEVING THE TARGET [1]
1	Restore 17,000 hectares of mangroves by 2030 [2].	Area (in hectares) of restored mangroves.	1.3; 1.4; 1.17; 1.18; 1.19; 1.20; 1.27; 1.29; 2.4; 4.10
2	Implement 10 management instruments by 2030 for endangered or overexploited species that occur in mangroves.	Number of management instruments implemented.	1.14; 1.15; 2.7; 2.8; 2.9
3	Propose the establishment of 6 federal Conservation Units with mangrove areas by 2028.	Number of federal Conservation Units proposed for establishment.	1.8
4	Implement a mangrove biodiversity monitoring program in 30 Conservation Units by 2030 [3].	Number of Conservation Units with a mangrove biodiversity monitoring program implemented.	1.36; 2.12; 4.9; 4.11
5	International recognition of new mangrove areas as Ramsar Sites in Brazil by 2030 [4].	Mangrove area with designated Ramsar Sites.	1.1; 1.2
6	Train 1,500 people in conservation and sustainable use of mangroves by 2030.	Number of people trained.	5.1; 5.2; 5.4; 5.5; 5.7; 5.8; 5.9 5.12; 5.14
7	Adopt 3 financial mechanisms for the implementation of ProManguezal actions by 2028.	Number of financial mechanisms adopted.	6.1; 6.5

[1] The numerical citation of actions towards achieving each goal is referenced in the numbering assigned to the relevant action in the table in ANNEX II of the Ordinance.

[2] According to data from MapBiomas, 17,000 hectares of mangroves were suppressed in 1985–2022.

[3] National Biodiversity Monitoring Program – Monitora Program, Chico Mendes Institute for Biodiversity Conservation (ICMBio).

[4] National Wetland Inventory prepared by the National Institute of Science and Technology in Wetlands – INAU

**Scan the QR Code below to access the full Action Plan
and other documents of the ProManguezal**



ProManguezal | Instagram | Linktree



Manguezal na Área de Proteção Ambiental
(APA) Costa dos Corais, Brasil

Mangrove in the Environmental Protection
Area of Costa dos Corais, Brazil

© 50milimetros Films/GIZ



© Natiê Melo / GIZ

Guaiamum ou Caranguejo azul (*Cardisoma Guanhumi*), Brasil

Blue land crab (*Cardisoma Guanhumi*), Brazil

© Studio Lumix/GIZ

Manguezal na Área de Proteção
Ambiental (APA) de Guadalupe,
Pernambuco, Brasil

Mangrove in the Environmental Protection Area of Guadalupe,
Pernambuco, Brazil



© Studio Lumix/GIZ

Manguezal na APA de Guadalupe,
Pernambuco, Brasil

Mangrove in the Environmental Protection Area of Guadalupe,
Pernambuco, Brazil



Apoio



Realização

Supported by:



Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (GIZ) GmbH



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



based on a decision of
the German Bundestag